# ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

## LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 19 DE MARÇO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 682, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOVALDO PALMORIO**, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 4º e 11 da Lei Municipal n. 682, de 20 de março de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 4º** O auxílio financeiro será pago semestralmente a cada beneficiado em valor correspondente a:

I – 1 (um) salário mínimo vigente à época, aos matriculados em curso presencial;

II - 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente à época, aos matriculados em curso presencial de ensino superior ou tecnológico superior, nos casos de renda própria superior ao previsto no inciso I do art. 2º desta Lei;

III – 45% (quarenta cinco por cento) do salário vigente à época, aos matriculados em curso semipresencial.

IV - 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente à época, aos matriculados em curso presencial de ensino médio técnico e técnico.”

“**Art. 11** O município repassará semestralmente o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado, sendo os respectivos valores depositados até o dia 30 dos meses de julho e dezembro do respectivo ano.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de março de 2025.

**DOVALDO PALMORIO**

**Prefeito Municipal**